



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Criada pela Resolução Nº 1090/2013 - Órgão Oficial de Publicação do Poder Legislativo de Sete Lagoas /MG

w w w . s e t e l a g o a s . m g . l e g . b r

A N O V - N ° 4 9 5 1 0 / 0 4 / 2 0 1 7

MESA DIRETORA (2017/2018)

PARLAMENTAR	PARTIDO	CARGO
Cláudio Herinque Nacif Gonçalves - Caramelo	PRB	Presidente
Alcides Longo de Barros - Pr. Alcides	PP	1º Vice-Presidente
Renato Gomes	PV	2º Vice-Presidente
Marli Aparecida Barbosa - Marli de Luquinha	PSC	1º Secretária
Euro de Andrade Lanza - Dr. Euro/Eurinho	PP	2º Secretário

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Resolução nº 1090 de 18 de setembro de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Secretaria Especial de Comunicação - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Secretaria Executiva - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Procuradoria Geral - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Av. Getúlio Vargas, nº 111 – Centro - Telefone: (31) 3779- 6333

Cópias do Diário do Legislativo podem ser obtidas no portal da Câmara Municipal

Acesso ao Diário Oficial: <http://setelagoas.mg.leg.br> - Autoridade Certificadora SERPRORFB

A Câmara Municipal, por meio da Secretaria Executiva, manterá no saguão da Casa Legislativa, por 30 (trinta) dias, e em arquivo próprio na Secretaria, para consulta, a via impressa do "Diário do Legislativo".

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.558/2017

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COM A DROGARIA LOBATO LTDA E A PROCEDER DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O Plenário da Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG aprovou, e o Sr. Presidente no uso das atribuições que conferem o parágrafo único do art. 85 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Sete Lagoas autorizada a celebrar convênio com a Drogaria Lobato Ltda. para fornecimento de assistência farmacêutica e de medicamentos aos Vereadores e servidores pertencentes aos quadros da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal autorizada a descontar dos subsídios e remuneração dos Vereadores e servidores do Legislativo as despesas a que se refere o artigo anterior, em folha de pagamento, desde que expressamente autorizado pelo agente público.

§ 1º Os medicamentos a que se refere o convênio serão fornecidos ao Vereador ou servidor solicitante, mediante autorização prévia da Gestão Administrativa da Câmara Municipal, após verificação do limite de remuneração do agente público.

§ 2º A Drogaria Lobato, após o fornecimento dos serviços e produtos, repassará à Câmara Municipal o valor referente ao gasto efetuado pelo agente público, para o desconto em folha de pagamento.

Art. 3º A minuta do convênio faz parte integrante deste instrumento.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 728/2005.

Câmara Municipal de Sete Lagoas, 07 de abril de 2017

Cláudio Henrique Nacif Gonçalves
Presidente